

Certificado

Conselho Regional de Contabilidade do Pará
CNPJ: 04.977.518/0001-30

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará Certifica que:

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA

Participou do II seminário itinerante de contabilidade aplicada ao setor público realizado no dia 30 de novembro, na OAB-SANTARÉM-PA, com carga horária de 9 (nove) horas.

Nº da Capacitadora PA – 00001

Código: PA-00068

Pontuação para o programa de Educação Profissional Continuada.

AUD: 4 PONTOS

CMN/ PREVIC/ SUSEP: 0 PONTOS

PRORT/PROGP/PERITO: 4 PONTOS.

PREVICAUD: 0 PONTOS.

Santarém, 30 de novembro de 2022.

Taynara Santos Nascimento

Taynara Santos Nascimento

Vice-Presidente de Des. Profissional CRCPA



Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

II SEMINÁRIO ITINERANTE DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

DIA 30/11/2022

PROGRAMAÇÃO - SANTARÉM

Realização: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ - CRCPA

Apoio: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - APCASP

Manhã

☒ Abertura – Uso da palavra as autoridades presentes – 8:00h as 8:30h

☒ Palestra 1 – A Nova Lei de Licitações: O que precisamos saber para 2023?

Dr. Rafael Larêdo - 8:30h as 9:20h

☒ Minicurso 1 – SUAS: Da captação à gestão orçamentária e financeira

Lindomar Rodrigues - 9:25h as 12:30h

Tarde

☒ Palestra 2 – Governança nas Contratações Públicas

Antônio Carlos Ferreira - 14:10h as 15h

☒ Minicurso 2 – ESocial, REINF e DCTFWeb para Organizações públicas

Fernando Sampaio - 15:10h as 18:10h

☒ Encerramento 18:20h

CERTIFICADO

PARTICIPANTE

Certificamos que

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA

participou do evento **XXVII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios**,
realizado na cidade de Belém (PA), no período de 28 de agosto a
1º de setembro de 2023.


Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC

Organização/Realização:



XXVII SEMANA
CONTÁBIL
SECOFEM 2023
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

28, 29, 30, 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO

PRESENCIAL EM BELÉM/PA



Organização/Realização



TESOURO NACIONAL



CRCPA

Declaramos para os devidos fins que o(a) participante **Romilson Lucio Azevedo Moura** frequentou o(a) XXVII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM) - Belém/PA, realizado(a) em Belém - PA, nos seguintes módulos:

- Palestra de Abertura - 28/8/2023 - Manhã
- XXVII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM) - Belém/PA - Palestra de abertura
- Mód. 4 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais - (PCP) – I - 28/8/2023 - Tarde
- Mód. 8 - Notas Explicativas - 29/8/2023 - Manhã
- Mód. 5 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais - (PCP) – II - 29/8/2023 - Tarde
- Mód. 18 - Saúde - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) - Parte I - 30/8/2023 - Manhã
- Mód. 18 - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) - Parte II - 30/8/2023 - Tarde
- Mód. 27 - Custos no Setor Público (NBC TSP 34) - 31/8/2023 - Manhã
- Mód. 16 - Despesa com Pessoal - 31/8/2023 - Tarde
- Mód. 6 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais - (PCP) - III - 1/9/2023 - Manhã

Total: 36 horas.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: ELEC B7JX J9WD BUFW

Este certificado foi gerado em 02/02/2024 às 17:31



INSTITUTO SANTARENO DE ENSINO SUPERIOR



O Diretor do INSTITUTO SANTARENO DE ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 25 de Janeiro de 1991 confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

Romilson Lucio Azevedo Moura

nascido em 16 de Novembro de 1965, natural da Carteira de Identidade nº 13.116.99-9 - Segup-Pa.

Pará portador
nacionalidade Brasileira

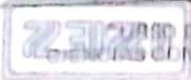
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santarém, 01 de Outubro de 1991

Lida Buja de Santo Iliel
Secretário

Walmir da Silva Gomes
Diretor

Romilson Lucio Azevedo Moura
Diplomando



Reconhecido pela Portaria Ministerial no. 085/90
de 27 de fevereiro de 1990

INSTITUTO SANTARENO DE ENSINO SUPERIOR



O Diretor do INSTITUTO SANTARENO DE ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 17 de Janeiro de 1992, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

INSTITUTO SANTARENO DE ENSINO SUPERIOR

Diploma Registrado sob o nº 0030

no livro 01 folha 030 em 01.10.92

Leda Bessa do Santo Relato

Secretaria Nacional

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ
nº 07939-0
registrado no Livro 02 de 22 MAI 2002
de acordo com o Processo nº 1994/2002

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADÊMICO

15555/R-1 82
28 07 1992
Leda Bessa do Santo Relato

Registro feito por... do Ministério da Educação e Cultura...

Secretaria

Nº 0030



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
205.557.172-91

Nome
ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA

Nascimento
16/11/1965

CÓDIGO DE CONTROLE
DC53.79E0.211B.5968



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:28:07 do dia 14/06/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ROMILSON MOURA <romilsonconsultoria@gmail.com>

Sistema de Processo Eletrônico - CRCPA - Comunicação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

<registro@crcpa.org.br>

Para: R L A MOURA LTDA <romilsonconsultoria@gmail.com>

30 de maio de 2023 às
17:07

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ



COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO: PRO-2023/000516

REQUERENTE: R L A MOURA LTDA

ASSUNTO: REGISTRO CADASTRAL DEFINITIVO - EMPRESÁRIO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que seu pedido REGISTRO CADASTRAL DEFINITIVO - EMPRESÁRIO foi deferido por este Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº. PA-001396/O.

Atenciosamente,

BELÉM - PA, 30 de maio de 2023.

Kédma Sheila Pereira de Melo
REGISTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTÁBILISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PA-007939/O-5

NOME

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA

FILIAÇÃO

**JOSE BARROSO DE MOURA
MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MOURA**

NASCIMENTO

16.11.1965

NACIONALIDADE

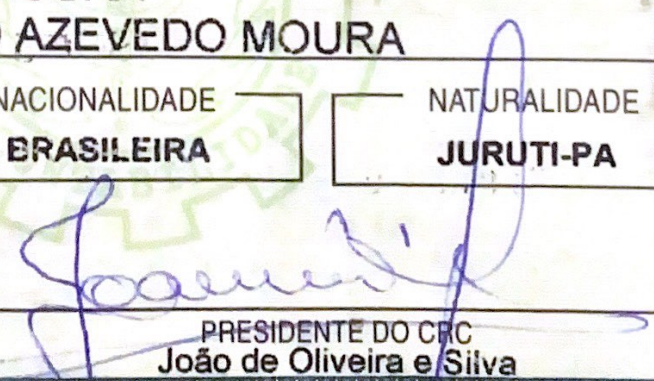
BRASILEIRA

NATURALIDADE

JURUTI-PA

EXPEDIÇÃO

27.05.2002


PRESIDENTE DO CRC
João de Oliveira e Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF

205.557.172-91

RG

1311699 - PA

Diplomação

25.01.2991

Título

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título Expedido por (ou Decl. Provisoriada)

ISES - INST. SANTARENO DE ENS. SUPERIOR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zFt0LYvMhFWtGxgg&chave2=K7ZjYvVD1DmUwX_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20555717291-ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM A DENOMINAÇÃO DE R L A MOURA LTDA.

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 205.557.172-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 007939/O-5, órgão expedidor CRC - PA, residente e domiciliado na AVENIDA BARÃO DE SÃO NICOLAU, 82, SANTANA, SANTARÉM, PA, CEP 68015-430, BRASIL. Sócio da empresa de nome R L A MOURA LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600060252, com sede Avenida Álvaro Adolfo, 11, Prainha Santarém, PA, CEP 68005150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.162.330/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GALDINO VELOSO, 384, CENTRO, SANTARÉM-PA, CEP 68005-070.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

10/04/2023

Certifico o Registro em 10/04/2023

Arquivamento 20000876930 de 10/04/2023 Protocolo 233420762 de 10/04/2023 NIRE 15600060252

Nome da empresa R L A MOURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160029806878655





EM FACE DAS MODIFICAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação social e Nome Fantasia:

A sociedade gira sob o nome empresarial **R L A MOURA LTDA**, adotando como nome de fantasia: **UNIMOURA ASSESSORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede:

A sociedade tem a sua sede, sito à A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GALDINO VELOSO, 384, CENTRO, SANTARÉM-PA, CEP 68005-070, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

10/04/2023



Certifico o Registro em 10/04/2023

Arquivamento 20000876930 de 10/04/2023 Protocolo 233420762 de 10/04/2023 NIRE 15600060252

Nome da empresa R L A MOURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160029806878655



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zFt0LYvMhFWtGxqg&chave2=K7ZjYvVD1IDmUwX_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20555717291-ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR	%
ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA - Do Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Declaração De Desimpedimento De Administrador

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

A parte elege o foro SANTAREM-PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA NONA - Do Enquadramento

10/04/2023



Certifico o Registro em 10/04/2023
Arquivamento 20000876930 de 10/04/2023 Protocolo 233420762 de 10/04/2023 NIRE 15600060252
Nome da empresa R L A MOURA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 160029806878655



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lyvmhfmT6Xgg&chave2=K72jyVVD1IDmLwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20555717291-ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Pro Labore

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Regência Supletiva

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Distribuição De Lucros

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

Santarém-Pa., 10 de abril de 2023

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA





233420762

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R L A MOURA LTDA
PROTOCOLO	233420762 - 10/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600060252
CNPJ 21.162.330/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023
SOB N: 20000876930

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000876930

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 20555717291 - ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA - Assinado em 10/04/2023 às 19:28:48


Marcelo A. P. Cebolão

1



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de R. L. A. MOURA LTDA - EPP (UNIMOURA ASSESSORIA), CNPJ 21.162.330/0001-53, residente em RUA GALDINO VELOSO, 384 - SALA 202 - CENTRO - 68.005-070 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES
FILHO:104282
16234

Assinado de forma
digital por VICENTE
RODRIGUES
FILHO:10428216234
Dados: 2025.04.24
09:46:10 -03'00'

quinta-feira, 24 abril, 2025

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 24/04/2025 09:45:21

CONTROLE: 04240912969407

Válida até 23/07/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R L A MOURA LTDA

Inscrição Estadual: 15.464.935-0

CNPJ: 21.162.330/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:21:21 do dia 31/01/2025

Válida até: 30/07/2025

Número da Certidão: 702025080227011-2

Código de Controle de Autenticidade: C0AC5134.B319562D.47FF806D.BEEFC6F6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R L A MOURA LTDA

Inscrição Estadual: 15.464.935-0

CNPJ: 21.162.330/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:21:21 do dia 31/01/2025

Válida até: 30/07/2025

Número da Certidão: 702025080227012-0

Código de Controle de Autenticidade: 50F89278.8EB6C355.10A9D389.2C563C10

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

=====

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA

Nome Empresarial: R L A MOURA LTDA
Insc Municipal .: 5.4.50797
CNPJ: 21.162.330/0001-53
Endereço: RUA GALDINO VELOSO, 384 - CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 313 da Lei Complementar 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Número da Certidão: 50215
Emitida em: 11 de Março de 2025, às 13:25:43
Válida até: 09 de Junho de 2025
Código de Autenticidade: 2025.00502154768.322

Observações:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
- A atualização de informações em qualquer cadastro do município é de inteira responsabilidade do contribuinte.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R L A MOURA LTDA
CNPJ: 21.162.330/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:27 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **F42A.B100.8A92.309F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R L A MOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.162.330/0001-53

Certidão nº: 11906602/2025

Expedição: 28/02/2025, às 09:42:38

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R L A MOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.162.330/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.162.330/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2014
NOME EMPRESARIAL R L A MOURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMOURA ASSESSORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GALDINO VELOSO	NÚMERO 384	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 68.005-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTAREM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMILSONCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (93) 9136-8606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **13:07:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.162.330/0001-53
Razão Social: R L A MOURA EIRELI
Endereço: AV ALVARO ADOLFO 11 / PRAINHA / SANTAREM / PA / 68005-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041407362282378790

Informação obtida em 23/04/2025 13:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210418

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 19.420.513/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 933.328.582-20, residente na Rua Manoel Morel nº 290, e do outro lado R L A MOURA EIRELI, CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, residente na RUA GALDINO VELOSO, 384, SALA 201, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-070, portador do(a) CPF 205.557.172-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 14 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.081220004.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 36.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS-PA, 14 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80

CONTRATANTE

ROMILSON LUCIO
AZEVEDO
MOURA:2055571729
1

Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2021.09.14 15:52:12
-03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

GIOVANA
FERNANDA
CASTRO
LEMONS:93332858
220

Assinado de forma
digital por GIOVANA
FERNANDA CASTRO
LEMONS:93332858220
Dados: 2021.09.14
16:22:51 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO ADM Nº 31080001/21
INEXIGIBILIDADE Nº6/2021-011/INEX

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021041802

O Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.420.513/0001-80, com sede na AV JULIO CESAR 749, representado por GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATA NTE, e R L A MOURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Setembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1001.081220004.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.9035.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 14/09/2023 a 14/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS - PA, 14 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80
CONTRATANTE

ROMILSON LUCIO
AZEVEDO
MOURA:20555717291
Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2023.09.14 11:05:13 -03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

GIOVANA
FERNANDA
CASTRO
LEMONS:93332
858220

Assinado de forma
digital por GIOVANA
FERNANDA CASTRO
LEMONS:9333285822
0

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021041801
PROCESSO ADM Nº31080001/21-INEXIGIBILIDADE Nº6/2021-011/INEX

O Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.420.513/0001-80, com sede na AV JULIO CESAR 749, representado por GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATA NTE, e R L A MOURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 1001.081220004.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.9035.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 14/09/2022 a 14/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS - PA, 14 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80
CONTRATANTE

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2022.09.14 15:30:34 -03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

GIOVANA
FERNANDA
CASTRO
LEMOS:933328
58220
Assinado de forma
digital por GIOVANA
FERNANDA CASTRO
LEMOS:9333285822
0

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/21
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-011-INEX

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021041803

O Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.420.513/0001-80, com sede na RUA F S/N, BAIRRO SÃO VICENTE SALINÓPOLIS/PA, representado por ANA LÍDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R L A MOURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Setembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 1001.081220004.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.9035.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 13/09/2024 a 13/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS - PA, 13 de Setembro de 2024
ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO:2871233 Assinado de forma digital por ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO:2871233
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80
CONTRATANTE
ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA:20555717291 Assinado de forma digital por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA:20555717291
R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210416

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 30.021.144/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 686.018.082-04, residente na Rua Tiradentes 290, e do outro lado R L A MOURA EIRELI, CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, residente na RUA GALDINO VELOSO ,384, SALA 201, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-070, portador do(a) CPF 205.557.172-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 14 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123610004.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 84.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS-PA, 14 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.021.144/0001-95
CONTRATANTE

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291

Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2021.09.14 15:55:01
+03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

MARCIA
BEATRIZ
GOMES DA
SILVA:6860180
8204

Assinado de forma
digital por MARCIA
BEATRIZ GOMES DA
SILVA:68601808204
Dados: 2021.09.14
16:33:43 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021041601
PROCESSO ADM Nº31080001/21-INEXIGIBILIDADE Nº6/2021-011/INEX

O Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.021.144/0001-95, com sede na AV JULIO CESAR 1766, representado por MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R L A MOURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0502.123610004.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 14/09/2022 a 14/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS - PA, 14 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.021.144/0001-95
CONTRATANTE

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Assinado de forma digital por ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2022.09.14 15:28:36 -03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA:68601808204
Assinado de forma digital por MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA:68601808204

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021041602
PROCESSO ADM Nº31080001/21-INEXIGIBILIDADE Nº6/2021-011/INEX

O Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.021.144/0001-95, com sede na AV JULIO CESAR 1766, representado por MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R L A MOURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0502.123610004.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS - PA, 15 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.021.144/0001-95
CONTRATANTE

ROMILSON LUCIO
AZEVEDO
MOURA:20555717291
Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2022.09.15 10:38:14 -03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

MARCIA
BEATRIZ
GOMES DA
SILVA:68601-
808204
Assinado de
forma digital por
MARCIA BEATRIZ
GOMES DA
SILVA:686018082
04

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADM Nº31080001/21
INEXIGIBILIDADE Nº6/2021-011/INEX

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021041603

O Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.021.144/0001-95, com sede na AV JULIO CESAR 1766, representado por MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R L A MOURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Setembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 14/09/2023 a 14/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS - PA, 14 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.021.144/0001-95
CONTRATANTE

MARCIA
BEATRIZ
GOMES DA
SILVA:68601
808204
Assinado de forma digital por
MARCIA BEATRIZ
GOMES DA
SILVA:686018082
04

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2023.09.14 11:05:53 -03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/21
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-011-INEX

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021041604

O Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.021.144/0001-95, com sede na AV JULIO CESAR 1766, representado por ANDREIA DO SOCORRO JUCÁ COIMBRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R L A MOURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Setembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 0502.123610004.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data 13/09/2024 a 13/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS - PA, 13 de Setembro de 2024

ANDREIA DO SOCORRO JUCA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.021.144/0001-95
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ANDREIA DO SOCORRO JUCA
COIMBRA: 7420084249

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA: 20555717291

Assinado de forma digital por ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA: 20555717291

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20210419

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 24.536.271/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SILVAN SERGIO DA FONSECA CARDOSO, SECRETÁRIO DE M. MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 780.772.492-72, residente na CLODOMIRO BARROS 21, e do outro lado R L A MOURA EIRELI, CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, residente na RUA GALDINO VELOSO ,384, SALA 201, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-070, portador do(a) CPF 205.557.172-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 14 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1301.181220004.2.132 Operacionalização das Atividades e Ações da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 24.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS-PA, 14 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 24.536.271/0001-24
CONTRATANTE

ROMILSON LUCIO
AZEVEDO
MOURA:2055571729
1

Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2021.09.14 15:55:35
-03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

SILVAN
SERGIO DA
FONSECA
CARDOSO:78
077249272

Assinado de forma
digital por SILVAN
SERGIO DA FONSECA
CARDOSO:780772492
72
Dados: 2021.09.14
16:25:38 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021041901
PROCESSO ADM Nº31080001/21-INEXIGIBILIDADE Nº6/2021-011/INEX

O Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.536.271/0001-24, com sede na AV DR MIGUEL SANTA BRIGIDA N.10, representado por SILVAN SERGIO DA FONSECA CARDOSO, SECRETÁRIO DE M. MEIO AMBIENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R L A MOURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.162.330/0001-53, com sede na AV: ÁLVARO ADOLFO, 11, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 1301.181220004.2.132 Operacionalização das Atividades e Ações da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 14/09/2022 a 14/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS - PA, 14 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 24.536.271/0001-24
CONTRATANTE

ROMILSON LUCIO
AZEVEDO
MOURA:20555717291
Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2022.09.14 15:31:42 -03'00'

R L A MOURA EIRELI
CNPJ 21.162.330/0001-53
CONTRATADO(A)

SILVAN
SERGIO DA
FONSECA
CARDOSO:78
077249272
Assinado de
forma digital por
SILVAN SERGIO
DA FONSECA
CARDOSO:78077
249272

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.